

Câmaras querem acesso directo ao fisco para cobrarem impostos em dívida

A Associação Nacional de Municípios Portugueses propôs ao Governo um conjunto de regras para que as autarquias tenham acesso directo à base de dados da Autoridade Tributária,

podendo identificar e localizar bens penhoráveis em casos de cobrança coerciva de impostos como IMI ou IRC e taxas municipais. Especialistas alertam para “riscos” **Política, 16**

Câmaras propõem regras de acesso ao fisco para cobrarem impostos em dívida

Em casos de cobrança coerciva, ANMP propõe regras para autarquias acederm directamente à base de dados da Autoridade Tributária. Especialistas vêm “perigos” neste acesso e sugerem “limites”

Adriana Castro

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) propôs um conjunto de regras para que as autarquias tenham acesso directo à base de dados da Autoridade Tributária (AT), podendo identificar e localizar bens penhoráveis em casos de cobrança coerciva de impostos como IMI ou IRC e taxas municipais. Assim, os municípios ficariam dispensados de pedir a autorização prévia à AT hoje exigida para acederm à informação. A proposta de regulamentação já foi apresentada ao Governo pela ANMP, que espera “que esteja para breve a resolução deste assunto”. Já os especialistas em Direito Fiscal ouvidos pelo PÚBLICO alertam para os “perigos” deste acesso directo e sugerem “limites e cautelas” para que seja evitado um “acesso generalizado”.

O documento define os termos e condições do acesso pelos municípios, propondo que determinados trabalhadores camarários recebam formação da AT para consultar a sua base de dados. A portaria prevê a aplicação do Regulamento Geral da Protecção de Dados, o dever de sigilo, “mesmo após o termo das suas funções”, e a assinatura de um termo de responsabilidade por cada utilizador.

Numa resposta enviada por escrito ao PÚBLICO, a presidente da ANMP, a autarca socialista Luísa Salgueiro, justifica a necessidade desta mudança: “Os municípios, para o exercício das suas atribuições e competências, nomeadamente nos processos de execução que levam a efeito para cobrança de determinados créditos, necessitam de ter a informação sobre a identificação ou localização de bens dos devedores que possam ser alvo de execução.”

Trata-se de uma “antiga reivindicação da ANMP” e, “recentemente, em reunião havida com a secretária de Estado dos Assuntos Fiscais”, Catarina Reis Duarte, a associação “comprometeu-se a apresentar uma proposta de regulamentação”. “Esperamos que esteja para breve a resolução deste assunto”, perspectiva a também presidente da Câmara de Matosinhos.

“Privacidade desaparece”

A intenção da ANMP suscita dúvidas por parte dos especialistas. “Propõe-



FUI GAUDÊNCIO



DANIEL ROCHA

Luísa Salgueiro, presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, quer acesso directo aos dados da AT

Fiscalista Tiago Caiado Guerreiro teme inexistência “de fiscalização e de responsabilização”

se uma liberdade de acesso à informação. Aquilo que pensávamos que seria uma coisa mais privada é cada vez mais pública”, aponta o advogado e fiscalista Tiago Caiado Guerreiro.

Por seu turno, a especialista em Direito Fiscal Tânia de Almeida Ferreira explica que “a lei já prevê que, para efeitos de realização de penhoras, as autarquias possam proceder à consulta, nas bases de dados da AT, de informação sobre o domicílio fiscal e existência, identificação e localização de bens do executado”. Mas o acesso é restrito, precisa Tiago Caiado Guerreiro, já que só é concedido

matérias”, aponta. A resistência do especialista justifica-se pela inexistência “de fiscalização e de responsabilização”.

Actualmente, o acesso à base de dados pelos municípios é restrito, “tem de ser requerido e despachado no prazo de 30 dias pela administração tributária”. “O procedimento ainda exige que seja dada [autorização] caso a caso. Está lá o pedido e é mais controlável. Aqui, vão directamente”, resume o advogado, que teme um acesso livre à informação.

Evitar acesso generalizado

Para Tânia de Almeida Ferreira, o acesso a estes dados pessoais por alguém externo à AT “faz sentido, mas com limites e cautelas”. Ou seja, “há que assegurar que apenas se dá acesso à informação estritamente necessária ao exercício das competências das autarquias, não sendo para esse efeito necessário um acesso generalizado às bases de dados da AT”.

E dá exemplos daquilo que “não é seguramente necessário ao exercício das competências autárquicas”, como “informações passadas, dados de actividade, de agregado familiar, processos contra-ordenacionais ou execuções fiscais em curso”.

Diz também ser “essencial criar um quadro sancionatório para a violação dos deveres de acesso e sigilo, quer para a própria autarquia, quer pessoalmente para os funcionários que violem os deveres a que estão obrigados”.

Este é um tema, sublinha, que “tem levantado muita celeuma entre a AT e as autarquias, tendo sido objecto de vários pareceres da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos”. Aquela entidade, conclui Tânia de Almeida Ferreira, “decide sempre favoravelmente às autarquias, considerando os poderes de cobrança coerciva das mesmas e frisando a sujeição ao dever de sigilo fiscal”.

A proposta terá ainda de ser submetida à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD). Em resposta ao PÚBLICO, aquela entidade limitou-se a referir que, “quando tal vier a ocorrer, a CNPD emitirá o respectivo parecer, que será tornado público”. Só após um parecer positivo o Governo poderá efectivar a regulamentação e garantir a aplicação da lei. Em 2016, o acesso à base de dados da AT pelos municípios não foi autorizado pela CNPD.

mediante autorização prévia.

A consulta directa também está prevista, contrapõe a advogada da sociedade CCA, “mas depende de regulamentação que assegure, em relação a cada consulta, aspectos como obtenção e conservação dos dados referentes à data da consulta, identificação do respectivo processo executivo e dos trabalhadores e titulares de órgãos municipais que tenham acesso à informação”.

São essas regras que a proposta de regulamentação da ANMP tenta agora estabelecer, definindo os termos e condições da consulta directa, pelos municípios, à base de dados da AT. Só assim poderia efectivar-se a entrada das autarquias no sistema.

Em todos os acessos, lê-se na proposta apresentada, ficaria registado “o número do respectivo processo executivo e a identificação dos trabalhadores” com acesso à informação, bem como a data e hora da operação realizada. E seria enviada informação à AT sobre novos utilizadores e cessação do acesso de outros.

Estas salvaguardas, contudo, não tranquilizam Tiago Caiado Guerreiro. “Acho [o acesso] perigosíssimo. Porque o direito à privacidade, à reserva da vida privada, a um certo cuidado que há, desaparece todo. Os outros países são muito cuidadosos nestas